



Ipatinga, 02 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação requer de Vossa Excelência seja oficiado ao Executivo Municipal, a título de diligência, em face ao Projeto de Lei de nº 85/2023, que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de RS 4.092.000,00 (quatro milhões e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”, para que faça os esclarecimentos, a seguir:

1. Da leitura do Ofício de Encaminhamento da presente proposição, o Chefe do Poder Executivo pretende “(...) *reforçar dotações orçamentárias pelas razões abaixo expostas. Em relação a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, visando acobertar despesas referente a pagamento de rescisões de servidores. Em relação a Secretaria Municipal de Dados se faz necessária para a aquisição de insumos de manutenção de ar condicionado. E com relação a Secretaria Municipal de Educação se faz necessário para acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores que atendem a secretaria.*”

Porém, dentre as dotações discriminadas no texto do art. 1º do projeto de Lei sob estudo, notadamente, aquela com os seguintes termos:

“Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj/Ativ: 2.22900.001.12.365.0006.2177 Manutenção da Educação Infantil – 70%  
Fonte: 15400001070 IDUSO: T  
Nat. Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo  
Determinado 2.175.000,00”,

“Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 22900 Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação  
Subunidade: 22900.001 Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação  
Proj/Ativ: 2.22900.001.12.367.0006.2215 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%  
Fonte: 15400001070 IDUSO: T  
Nat. Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo  
Determinado 1.895.000,00”,

haveria suplementação de parte da despesa utilizando-se com fonte de recursos orçamentários, despesas com vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na seguinte ordem:

“Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 22900 Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação  
Subunidade: 22900.001 Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação  
Proj/Ativ: 2.22900.001.12.361.0006.2174 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Fonte: 15400000000 IDUSO: T  
Nat. Despesa: 3.1.90.11.00 Venc. Vantagens Fixas -Pessoal Civil 500.000,00”,

“Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 22900 Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação  
Subunidade: 22900.001 Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação  
Proj/Ativ: 2.22900.001.12.365.0006.2176 Manutenção da Educação infantil - 30%  
Fonte: 15400000000 IDUSO: T  
Nat. Despesa: 3.1.90.11.00 Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil 895.000,00”,

Então, pergunta-se:

- 1.1. Qual a razão para o reforço de despesas de contratação por excepcional interesse público, em detrimento do pagamento de despesas com servidores efetivos, que atuam na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE?
- 1.2. O Município encontra-se em dificuldade de cumprir o percentual de 70% do FUNDEB?
- 1.3. Qual a razão para a anulação de dotações orçamentárias do FUNDEB 30% (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)?



Atenciosamente,

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR